

DECRETO Nº 12.650, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre outorga de permissão de uso onerosa de via pública que especifica, para rede de distribuição de gás natural, pela COMGÁS – COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 26.729/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica outorgada à empresa COMGÁS – Companhia de Gás de São Paulo, permissão de uso onerosa de via pública para prolongamento de rede de distribuição de gás natural no município, projeto de rede TU-108.11.063 – Projeto Taubaté – Fase 4B – RIC - EXT. 6.465,17 metros, cujo traçado se dará ao longo da Rua Primavera, Rua das Camélias, Rua das Boninas, Rua dos Gerânios, Rua dos Girassóis, Avenida Dom Pedro I, Rua Ernesto Floriano de Souza, Praça Vicente Francisco de Paula, Rua Wall Disney, Rua Mariana de Mattos Hardt, Rua José Geraldo Alves Cursino, Rua Imaculada Conceição, Rua Monte Alegre, Praça Comendador Professor T. Correia Cintra, Rua José Martins F. C. Prestante, Rua Rio das Mortes, Rua Cataguazes, Rua Geraldo Fernandes Patto, Rua Condessa de Vimieiro, Rua Diana Ortiz, Rua Itacolomi, Rua Coronel Francisco Gomes Vieira, Rua Paraizo, Rua Raul Ambrogi, Rua Visconde de Mossoro, Rua Emboabas, Rua Coronel João Afonso, Rua São Pedro, Rua Miguel de Souza, Rua Sebastião Ferreira de Albernaz e Rua José Benedito Santana, neste Município.

Parágrafo único. A implantação de que trata o “caput” do presente artigo está descrita nos projetos de fls. 17 a 55; 17A a 55A, 17B a 55B do Processo Administrativo nº 26.729/2011.

Art. 2º - O preço público anual correspondente à utilização da via pública para a finalidade descrita no art. 1º, calculado na forma prevista e pelo art. 5º do Decreto nº 9.677, de 27/06/2002, é o constante do quadro abaixo:

Tipo de construção	Valor da UFESP	Valor em UFESP por km	Quantidade em km	Valor a recolher
Duto subterrâneo	R\$ 17,45	55,5532	6,47	R\$ 6.272,06

Art. 3º - A aprovação do projeto de implantação de que trata o presente Decreto fica condicionado ao efetivo recolhimento, pela empresa responsável pelo serviço, do preço público fixado no art. 2º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de dezembro de 2011, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto

Prefeito Municipal

Antonio Carlos Farias Pedrosa

Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais aos 14 de dezembro de 2011.

Adair Loredo Santos

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Evanise Beni

Diretora do Departamento Técnico Legislativo